CONTRATO-PROGRAMA N.º 851 /2026

Entre o Município de Oeiras e a Associação Amigos de Santa Cruz, para a implementação do Projeto "Heart Fight – Jiu Jitsu para Todos" nos Empreendimentos Municipais de Carnaxide

Considerando que: ___

a) A prática de atividade física é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa;___

b) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem;___

c) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas;___

d) O Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio aos clubes e associações desportivas, enquanto células base do associativismo desportivo, que para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional;___

e) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, aprovado pelo no Edital n.º 1223/2015, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de projetos específicos;___

f) A Associação Amigos de Santa Cruz pretende implementar o Projeto "*Heart Fight* – Jiu Jitsu para Todos" nos Empreendimentos Municipais de Carnaxide, no âmbito da intervenção do Contrato Local de Segurança (CLS) de Oeiras, uma vez que se enquadra naqueles que são os eixos que pautam a sua atuação, nomeadamente, o combate ao

Insucesso Escolar Precoce, a Prevenção da Delinquência Juvenil e dos Comportamentos Desviantes e a Promoção da Cidadania e da Igualdade de Género;__

g) O interesse municipal em desenvolver projetos que promovam a aquisição de competências pessoais e sociais através do desporto, junto das crianças e jovens mais vulneráveis, acordam as partes em implementar o projeto, nos termos do presente contrato;__

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas u) e v) do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência da proposta de deliberação n.º 1014/2026 aprovada pela câmara municipal em reunião de 16 de setembro de 2026,__

Entre: __

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 106/2025 de 15 de dezembro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante;**___

E,__

Associação Amigos de Santa Cruz, Instituição Particular de Solidariedade Social – IPSS, NIPC 509 434 606, com sede na Alameda dos Barronhos, n.º 9, R/C D, 2790-278 Carnaxide, representada no ato por **Joaquim Lopes Tavares**, portador do cartão de cidadão número [redacted] emitido pelos serviços de identificação civil da República Portuguesa e por **João de Deus Lopes da Cruz**, portador do cartão de cidadão número [redacted] emitido pelos serviços de identificação civil da República

Portuguesa, ambos com domicilio profissional na sede da associação, sua representada, que outorgam, respetivamente, na qualidade de presidente e vice presidente, com poderes para outorgar o presente protocolo, nos termos dos artigos 4.º n.º 2 e 6.º n.º 4 dos estatutos da associação e da ata da assembleia geral n.º 18 de 2025, realizada no dia 07 de julho, com tomada de posse na mesma data, doravante designada abreviadamente por **Associação Amigos de Santa Cruz** ou **Segunda Contraente.**

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato-programa tem por objeto a concessão pelo **MUNICÍPIO** de uma comparticipação financeira à execução pela **Associação Amigos de Santa Cruz** do Projeto "*Heart Fight* – Jiu-jitsu para Todos", destinado a crianças, jovens e adultos residentes no território de intervenção do Contrato Local de Segurança (CLS) de Oeiras, Empreendimentos Municipais de Carnaxide, sito na União de freguesia de Carnaxide-Queijas.

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto

O projeto "*Heart Fight* – Jiu-Jitsu para Todos" tem como objetivos:

a) promover a inclusão social, a saúde física e mental, o desenvolvimento pessoal e a prática desportiva através do jiu-jitsu.
b) criar um ambiente seguro, educativo e inclusivo, onde todos possam desenvolver competências físicas, emocionais e sociais e fortalecer valores fundamentais como o respeito, a disciplina, a autoestima, a responsabilidade, a perseverança e o espírito de equipa;
c) contribuir para a prevenção do bullying, da violência e da exclusão social, promovendo hábitos de vida saudáveis e o bem-estar da comunidade.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação Amigos de Santa Cruz

Constituem obrigações da Associação Amigos de Santa Cruz no âmbito da implementação e dinamização do Projeto "*Heart Fight* – Jiu-Jitsu para Todos":

a) A realização de duas sessões de treino semanal de Jiu-Jitsu, abrangendo 40 crianças e jovens moradores nos Empreendimentos Municipais de Carnaxide, na sede da Associação Amigos de Santa Cruz, em Carnaxide;

b) A realização de duas sessões de treino semanal de Jiu-Jitsu, abrangendo 20 adultos moradores nos Empreendimentos Municipais de Carnaxide, na sede da Associação Amigos de Santa Cruz, em Carnaxide;

c) A realização de duas sessões de treino semanal de Jiu-Jitsu e Wrestling, abrangendo as crianças e jovens integradas no Centro de Apoio ao Estudo da Associação Amigos de Santa Cruz, promovido pelo Departamento de Educação do Município de Oeiras, na sede da Associação Amigos de Santa Cruz, em Carnaxide;

d) As atividades serão conduzidas por treinadores qualificados, que promovem uma abordagem integrada que valoriza tanto o desempenho desportivo quanto o crescimento pessoal dos participantes;

e) A cobertura de riscos de acidentes pessoais dos praticantes, mediante contratação de seguro para o efeito;

f) A criação e implementação de um sistema de monitorização e avaliação do projeto;

g) A participação ativa de crianças, jovens, famílias e comunidade.

h) A correta aplicação da comparticipação financeira concedida pelo **MUNICÍPIO**, nomeadamente, através da afetação da verba disponibilizada aos fins expressamente previstos no presente contrato;

i) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo as autorizações e licenças administrativas junto das entidades competentes que sejam necessárias à realização das atividades objeto do presente contrato;

j) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente contrato, sempre que solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, considerando-se, para o efeito,

qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do contrato;__

k) Entregar, trimestralmente e no prazo de 30 dias após o termo de vigência do presente contrato, os relatórios que versem a execução técnica e financeira do projeto, bem como explicitem as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados pelo projeto.__

Cláusula 4.ª

Comparticipação pelo MUNICÍPIO

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder à **Associação Amigos de Santa Cruz** uma comparticipação financeira à realização do projeto, no valor de €26 711,12 euros (vinte e seis mil, setecentos e onze euros e doze cêntimos), a ser liquidada da seguinte forma:__
 a) €10 000,00 (dez mil euros), após a celebração do presente contrato, em 2026;__
 b) €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), após entrega e validação do Relatório de Execução Técnica e Financeira do 1º trimestre;__
 c) €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), após entrega e validação do Relatório de Execução Técnica e Financeira do 2º trimestre;__
 d) €1.711,12 (mil setecentos e onze euros e doze cêntimos) após entrega e validação do Relatório Final de Execução Técnica e Financeira;__
2. O encargo do presente contrato será satisfeito através da dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701, com o número sequencial de ficha de compromisso número 2002911, datada de 17/09/2026.__
3. O encargo plurianual do presente contrato foi autorizado pela assembleia municipal através da deliberação n.º 184 de 2025 de 22 de dezembro.__
4. O encargo assumido pelo **MUNICÍPIO** fica condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, não havendo lugar a qualquer indemnização decorrente da respetiva indisponibilidade.__

Cláusula 5.ª

Custo dos Serviços

A participação nas atividades integradas no projeto objeto do presente contrato tem um custo mensal de €5,00 (cinco) euros a cada participante inscrito, residentes nos Empreendimentos Municipais de Carnaxide, comprometendo-se a entidade a garantir que que nenhum participante deixará de fazer as atividades por falta de condições financeiras.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento da implementação do projeto

A preparação e a execução operacional da implementação do projeto pela **Associação Amigos de Santa Cruz** serão acompanhadas pelo **MUNICÍPIO** para garantir que o portfólio de atuação está alinhado com os objetivos gerais, é entregue de forma eficiente, é sustentável e existe partilha de conhecimento para o desenvolvimento da ação local.

Cláusula 7.ª

Monitorização e avaliação

1. A monitorização do projeto pela **Associação Amigos de Santa Cruz** será realizada através de diversos instrumentos, designadamente:
 a) Relatórios trimestrais, com apresentação das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados;
 b) Relatório final, com apresentação dos resultados gerais do projeto e avaliação do respetivo impacto do mesmo sobre a população alvo;
2. O **MUNICÍPIO** promoverá ainda visitas in loco ao projeto, pelo técnico responsável pela gestão do contrato, com elaboração do respetivo relatório de observação, bem como a realização de reuniões periódicas com a entidade promotora do projeto.

Cláusula 8.ª

Gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a

Técnica Superior [redacted] do Departamento de Desenvolvimento Social.__

Cláusula 9.ª

Dados pessoais

1. Nos termos do presente contrato não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais pela Associação Amigos de Santa Cruz por conta do **MUNICÍPIO**.__
2. Os relatórios elaborados pela Associação Amigos de Santa Cruz não conterão quaisquer dados pessoais.__
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, a **Associação Amigos de Santa Cruz** tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade da **Associação Amigos de Santa Cruz** o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.__
4. Caso os profissionais envolvidos na implementação e execução do projeto pretendam proceder à recolha dos dados pessoais dos utentes do projeto serão os mesmos inteiramente responsáveis pela licitude da sua recolha e do seu tratamento, pelos registos e medidas técnicas e organizativas associadas à segurança do seu tratamento, em estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.__
5. No âmbito do presente contrato, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do contrato, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.__
6. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu

tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos:__

Município: endereço de e-mail [dpo@cm-oeiras.pt];__

Associação Amigos de Santa Cruz: endereço de e-mail [redacted]

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato se demonstrar, objetiva e fundamentadamente, que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo.__
2. O incumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato pela **Associação Amigos de Santa Cruz** concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, implicando a devolução imediata das quantias já recebidas e não comprovadamente afetas ao projeto, e o não pagamento das prestações vincendas.__
3. A resolução do contrato deve ser notificada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção.__

Cláusula 11.ª

Alterações

Qualquer aditamento ou alteração ao presente contrato só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.__

Cláusula 12.ª

Vigência

O presente contrato-programa tem a duração de 12 meses, com início na data da sua publicação, sendo improrrogável.__

Cláusula 13.ª

Publicitação

1. O presente contrato-programa será publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal.__
2. O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.__

Cláusula 14.ª

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente contrato, bem como em matéria de execução, incumprimento e extinção do mesmo, é aplicável o regime substantivo dos contratos administrativos, previsto na parte III do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.__

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [redacted] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

OEIRAS VALLEY PORTUGAL

MUNICÍPIO DE OEIRAS

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ___

O Primeiro Outorgante

EMANUEL FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA DE ABREU GONCALVES

Assinado de forma digital por EMANUEL FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA DE ABREU GONCALVES
Dados: 2026.09.22 13:51:40 +01'00'

A Segunda Outorgante

Assinado por: Joaquim Lopes Tavares
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 26-09-2026 14:31:06 +01:00

CHAVE MÓVEL

A Oficial Pública

[redacted]

Assinado de forma digital [redacted]
Dados: 2026.09.21 18:09:23 +01'00'

Assinado por: João de Deus Lopes da Cruz
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 26-09-2026 14:21:04 +01:00

CHAVE MÓVEL